



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 681/06

(Autoriza o Poder Executivo Municipal, firmar convênio com o Lar São Vicente de Paulo, visando a permissão de uso de bens municipais).

O Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Lar São Vicente de Paulo, com sede à rua Ezaú Avelino Pinheiro, nº 122 - bairro Vicente Nunes – Nazaré Paulista - CNPJ nº 59.023.408/0001-21, visando a permissão de uso de bens municipais, mediante a assinatura do competente Termo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 06 de julho de 2006.

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Assessor Especial V Gabinete